

Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2024-13000534

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO № 002/2024 - SPP

ENDEREÇO ELETRÔNICO: parquetecmar@angra.rj.gov.br

Preâmbulo

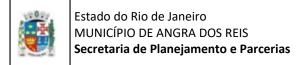
O Município de Angra dos Reis, por meio da **Secretaria de Planejamento e Parcerias – SPP**, com endereço na Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901, torna público, para ciência dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS ÁREAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR PARA FINS DE PUBLICIDADE Nº 002/2024, visando a oferta de produtos e/ou serviços dentro das atividades administrativas do Parque Tecnológico do Mar, localizado Na Rua Mafra, s/n, Verolme, Angra dos Reis/RJ, com base na Lei Federal nº 14.133/ 2021, e artigos 4º, 5º, 13, 38 e 39 Decreto Municipal nº 13.355/2023, sem prejuízo aos demais, nos termos do presente Edital.

Os interessados deverão atender as condicionantes deste Edital, apresentando as propostas, no período de 31/07/2024 a 27/08/2024, no endereço Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – CEP: 23.900-160. As inscrições se encerram às 16 horas do dia 27/08/2024.

1 - DO OBJETO

O presente Edital objetiva realizar chamamento público para receber propostas para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na permissão de uso de espaço público das áreas do Tecnológico do Mar para fins de publicidade, na forma do artigo 2, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e 38 do Decreto Municipal nº. 13.355, de 2023, o Parque Tecnológico do Mar, contemplando apresentação de solução tecnológica no âmbito como petróleo e gás; náutica e naval; energias, turismo, saúde e sustentabilidade, objetivando satisfazer os requisitos da Administração, conforme parâmetros constantes do presente Termo de Referência.

O serviço trata-se de sistema completo de captação de energia solar para implementação e uso exclusivo dentro do Parque Tecnológico do Mar por empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica na iluminação fotovoltaica (Sistema on GRID). Este serviço inclui painéis fotovoltaicos, controladores de carga, inversores e todos os periféricos necessários para o perfeito funcionamento da estrutura. Este sistema será integralmente destinado a suprir as necessidades energéticas internas do espaço, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência energética do local.



Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente chamamento público para disponibilizar a todos os interessados no credenciamento a possibilidade de participação e posteriormente, de parceria a ser celebrada com o Município de Angra dos Reis, através do Parque Tecnológico do Mar.

A necessidade de criar e escalar um ecossistema de inovação moderno, onde a empresa poderá se beneficiar das oportunidades de networking e colaboração com outras empresas, universidades e instituições governamentais. Este é o local onde a empresa credenciada/permissionária terá a oportunidade de fortalecer sua marca, ampliar sua visibilidade e se envolver diretamente em um ambiente voltado para a excelência tecnológica e o desenvolvimento sustentável.

Considerando que o Governo Municipal investiu muito na reforma e modernização de um prédio destinado à instalação do Parque Tecnológico do Mar.

Considerando que foram realizados investimentos em tecnologia, incluindo a aquisição de equipamentos e infraestrutura para o funcionamento do Parque Tecnológico do Mar.

Por fim, o Parque Tecnológico do Mar foi inaugurado em março de 2024, justificamos que, apoiar o Parque Tecnológico significa estar alinhado com a visão de futuro e o desenvolvimento da região, bem como ter acesso a um ecossistema inovador e dinâmico, que pode oferecer vantagens competitivas e oportunidades de investimento.

Para esse procedimento administrativo utilizaremos o credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 38 do Decreto municipal nº 13.355, de 2023. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, considerando cada objeto a ser contratado, a ordem de chamada será definida, preferencialmente, por sorteio, e formadas listas de credenciados para execução de cada objeto, observando-se os seguintes requisitos, na forma do artigo 39 § 1º do Decreto 13.355/2023.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 DA ÁREA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE PUBLICIDADE

1º Andar	2º andar
Sala para Secretaria e Administrativo;	Sala de 35m² para Coworking modularizada de acordo com necessidade; (Este espaço poderá ser explorado para publicidade da empresa em contrapartida ao patrocínio.)
Sala para Recepção;	Sala de 35m² para Coworking fixo; <i>(Este</i>

	Secretaria de Planejamento e Parcerias
是中华	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
	Estado do Rio de Janeiro

Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

	espaço poderá ser explorado para publicidade da empresa em contrapartida ao patrocínio.)
Espaço cafeteria coletiva;	Sala de 12m² para Coworking fixo (Mesa de reunião);
2 mini auditórios para aproximadamente 30 pessoas cada; (Este espaço poderá ser explorado para publicidade da empresa em contrapartida ao patrocínio.)	12 salas variando entre 12m² e 24m² para abrigar Startups e Negócios locais;
Sala de 12m² para impressão 3D;	Sanitários;
Sala de 12m² para máquina de corte a laser;	
Sala de 24m² para Projetos de Robótica;	
Sala de 35m² para ensino de programação web/mobile;	
Sala de 12m² para comportar datacenter;	
Sala de 35m² para biblioteca;	
2 salas de 12m² para abrigar Startups e Negócios locais	

3.2 DO SERVIÇO (CONTRAPARTIDA)

Item	Descrição
1	Sistema completo de captação de energia solar para implementação e uso exclusivo dentro do Parque Tecnológico do Mar, incluindo painéis fotovoltaicos, controladores de carga, inversores e todos os periféricos necessários para o perfeito funcionamento da estrutura. Este sistema será integralmente destinado a suprir as necessidades energéticas internas do espaço, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência energética do local. Dentro da proposta, está incluso os serviços de instalação e configuração dos dispositivos mencionados.

4 – DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 O prazo de entrega dos materiais e instalação, será no prazo de 60 (sessenta dias), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de



Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

Planejamento e Parcerias com a devida autorização do ordenador de despesas.

- 4.2 O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.3 Os serviços de assistência técnica serão prestados pelo período de garantia oferecido pelo credenciado. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados nos locais instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.
- 4.4 Os serviços de assistência técnica serão prestados no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Planejamento e Parceria. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo do credenciado vencedor.

5 — DA EXPLORAÇÃO MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 5.1 O uso do espaço público pode ser realizada por empresas com vocação para inovação, telecomunicações, tecnologia ou das áreas afins ao ecossistema local como petróleo e gás; náutica e naval; energias, turismo, saúde e sustentabilidade.
- 5.2 A permissão ocorrerá pelo período de 3 (três) anos, (36 meses).
- 5.3 Após o período acima estipulado, os equipamentos definidos como contrapartida neste edital ficarão permanentes, tornando-se patrimônio do Parque Tecnológico do Mar, não sendo possível qualquer reclamação referente a titularidade ou eventuais indenizações.
- 5.4 Deverá ser fornecido sistema completo de captação de energia solar para implementação e uso exclusivo dentro do Parque Tecnológico do Mar, incluindo:
- Painéis fotovoltaicos;
- Controladores de carga,
- Inversores e todos os periféricos necessários para o perfeito funcionamento da estrutura.
- 5.5 Estando disponível toda a área do telhado do prédio para a disposição dos painéis, aproximadamente 660 m². Este sistema será integralmente destinado a suprir as necessidades energéticas internas do espaço, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência energética do local.

6 – DO LOCAL PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO:

6.1 – A permissão de uso de espaço público permitirá ter o nome da empresa divulgado em ações de marketing e comunicação do Parque Tecnológico do Mar.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
	Secretaria de Planejamento e Parcerias
of The said of	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

- 6.2 Poderá incluir benefícios como visibilidade e reconhecimento na comunidade empresarial local com acesso a eventos e programas de capacitação.
- 6.3 Como Apoiador do Parque, terá a oportunidade de fortalecer sua marca, ampliar sua visibilidade e se envolver diretamente em um ambiente voltado para a excelência tecnológica e o desenvolvimento sustentável. Além disso, poderá se beneficiar das oportunidades de networking e colaboração com outras empresas, universidades e instituições governamentais.
- 6.4 O permissionário poderá explorar com publicidade o Parque Tecnológico do Mar com adesivagem parede, banner, painéis digitais, vídeos institucionais, entre outros os 2 miniauditórios para aproximadamente 30 pessoas cada, a sala de 35 m² para Coworking modularizada de acordo com necessidade e a sala de 35 m² para Coworking fixo, conforme item 3.2 do Termo de Referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 7.1 Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato do Termo de Permissão de Uso, devendo comunicar o PERMITENTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- 7.2 Fornecer os materiais/serviço de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 7.3 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- 7.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do PERMITENTE.
- 7.5 Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas no Termo de Referência.
- 7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao PERMITENTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.7 Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do Termo de Referência e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.



Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

- 7.8 Comunicar o PERMITENTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.9 Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo PERMITENTE.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

- 8.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2. É vedada a participação de pessoa física.
- 8.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:
- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;
- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente Chamamento;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;
- g) Que tenha processo de falência, perante os cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;
- 8.4. Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no endereço eletrônico http://www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido de forma impressa, mediante a permuta de uma resma de papel A4, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.



Processo nº SEI-2024-13000534
Folha
Rubrica

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público CECP do Município de Angra dos Reis/RJ, ou através do e-mail licitacao@angra.rj.gov.br.
- 9.2. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

10 - DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO:

- 10.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS ÁREAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR PARA FINS DE PUBLICIDADE № 002/2024 ocorrerá no período de 29/08/2024 a 09/09/2024, das 10h00min às 16h00min, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo.
- 10.2. O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS ÁREAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR PARA FINS DE PUBLICIDADE Nº 002/2024 ocorrerá em 07 (sete) dias úteis.

11 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES:

- 11.1. As proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público CECP, dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o ENVELOPE "A" PROPOSTA DA CONTRAPARTIDA PARA PERMISSÃO DE UDO DE ESPAÇO PÚBLICO e o ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO.
- 11.2. O envelope "A" deverá estar identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE "A": PROPOSTA

PROPONENTE: [Razão Social da Empresa.]

CNPJ: [CNPJ da Empresa.]

REPRESENTANTE: [Nome do Sócio ou Representante.]

ENDEREÇO: [Endereço completo da Empresa.]

TELEFONE: [Telefone(s) da Empresa.]

E-MAIL: [E-mail da Empresa.]



Processo nº SEI-2024-13000534
Folha
Rubrica

- 11.3. O envelope "A" deverá conter:
- 11.3.1. Proposta, com o lote a ser patrocinado.
- 11.4. O prazo de validade será de 30 (trinta) dias, da data de entrega da proposta.
- 11.5. A proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio do produto, fotos, documentação e outros;

12 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no subitem 12.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho, identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE "B": HABILITAÇÃO

PROPONENTE: [Razão Social da Empresa.]

CNPJ: [CNPJ da Empresa.]

REPRESENTANTE: [Nome do Sócio ou Representante.]

ENDEREÇO: [Endereço completo da Empresa.]

TELEFONE: [Telefone(s) da Empresa.]

E-MAIL: [E-mail da Empresa.]

12.2. Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos, para os fins de **HABILITAÇÃO** neste Chamamento Público:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro no Registro Público de Empresa Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração (caso os responsáveis não sejam indicados no contrato social, deverá ser apresentado documento que indique a responsabilidade pela administração);
- d) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- e) No caso de sociedade anônima, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;



Processo nº SEI-2024-13000534
Folha
Rubrica

f) No caso de empresas estrangeiras ou sociedades estrangeiras, cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

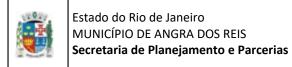
12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, comprovada através de certidão negativa de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

12.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que a empresa se encontra em situação regular com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em atendimento ao disposto nas Leis nos 6.496/77 e 5.194/66 e Resolução nº 425/98.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em



Processo nº SEI-2024-13000534	
-olha	
Rubrica	

características e quantidades com o objeto desta licitação demonstrando que o credenciado executa no executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da sua respectiva Certidão ap Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

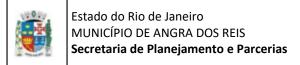
c) Comprovação do credenciado de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, com registro na entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica.

12.2.4. DECLARAÇÕES:

- a) De que: Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no que couber a Lei 14.133/2021, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO II;
- b) De que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, mobiliários, utensílios e demais materiais necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da COMPROMISSADA.

12.2.5. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual – MEI:

- 12.2.5.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual MEI deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006; e Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual ANEXO IV.
- 12.2.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.5.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para celebrar o Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, na ordem de classificação ou revogar o chamamento.



Processo nº SEI-2024-13000534
Folha
Rubrica

- 12.2.5.4. Declaração da proponente de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO III.
- 12.2.5.5. Declarações fornecidas à Comissão Especial de Chamamento Público, subscritas pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:
- 12.2.5.6. Compromete-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada, em perfeito estado de uso e conservação e compromete-se a executar as atividades no objeto deste chamamento.
- 12.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, implicarão **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** do interessado.
- 12.4. A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.5. A autenticação por servidor da administração municipal local será realizada mediante a exibição do documento original à Comissão Especial de Chamamento Público CECP.
- 12.6. Todos os documentos expedidos pelas empresas participantes deverão estar em papel timbrado da proponente e subscritos por seu representante legal.
- 12.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 12.8. A Comissão Especial de Chamamento Público CECP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à Internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

13 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.

- 13.1. A abertura dos envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 28/08/2029, às 10h, no endereço Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis CEP: 23.900-160 e essa documentação será conferida e acostada ao processo.
- 13.2. O critério de credenciamento do PERMITENTE será aquele que cumprir os requisitos de habilitação e que ofertar os produtos de acordo com as especificações.
- 13.3. O critério de escolha do PERMITENTE será realizada por meio de sorteio e será confeccionada uma lista de credenciados, sendo o primeiro sorteado que prestará o patrocínio e os demais ficarão na ordem de classificação do sorteio. Essa lista será divulgada

₽₩	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias
I	Secretaria de Planejamento e Parcerias

Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

no sítio eletrônico do município.

- 13.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 13.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.
- 13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

14 - DOS RECURSOS:

- 14.1. Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço informado no preâmbulo deste edital, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada.
- 14.2. A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

15. DAS SANÇÕES:

- 15.1. A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 15.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.
- 15.3. A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a



Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

qualquer outra.

- 15.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 15.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 15.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.
- 15.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário da Secretaria Solicitante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 15.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

16 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 16.2 O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
- 16.3 O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Processo nº SEI-2024-13000534
Folha
Rubrica

16.4 - O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

17. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

- 17.1 O Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei n.º 14.133/21.
- 17.2 Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso dar-se-á conforme a seguir:
- a) Poderá ser declarada unilateralmente pela PERMITENTE, se a PERMISSIONÁRIA não executar obrigação do Termo de Permissão de Uso, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.
- 17.3 Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. É facultado à Secretaria solicitante, nos casos em que a proponente de melhor oferta seja inabilitada ou, por algum motivo, sendo vencedora, não aceite os prazos e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo; não ficando a desistente, quando for o caso, isenta das sanções previstas neste edital.
- 18.2. É facultado ao Presidente da CEPC ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.3. Fica assegurado à Secretaria solicitante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Planejamento e Parcerias não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.
- 18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

- 18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CECP.
- 18.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.
- 18.8. O Presidente da CECP manterá em seu poder os documentos de todas as proponentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do chamamento, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 18.9. As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- 18.11. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e demais membros da CECP, e as proponentes presentes.
- 18.13. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

- 18.14. Nas fases de julgamento da proposta e de habilitação, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias

Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

que informam a atuação da Administração Pública.

18.16. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.17. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

Angra dos Reis, 23 de julho 2024.

André Luís Gomes Amazonas Pimenta Secretário de Planejamento e Parcerias



Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva realizar chamamento público para receber propostas para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas para Concessão de uso de espaço público das áreas do Tecnológico do Mar para fins de publicidade, na forma do artigo 2, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e 38 do Decreto Municipal nº. 13.355, de 2023, o Parque Tecnológico do Mar, contemplando apresentação de solução tecnológica no âmbito como petróleo e gás; náutica e naval; energias, turismo, saúde e sustentabilidade, objetivando satisfazer os requisitos da Administração, conforme parâmetros constantes do presente Termo de Referência.

O serviço trata-se de sistema completo de captação de energia solar para implementação e uso exclusivo dentro do Parque Tecnológico do Mar por empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica na iluminação fotovoltaica (Sistema on GRID). Este serviço inclui painéis fotovoltaicos, controladores de carga, inversores e todos os periféricos necessários para o perfeito funcionamento da estrutura. Este sistema será integralmente destinado a suprir as necessidades energéticas internas do espaço, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência energética do local.

2 - DA JUSTIFICATIVA

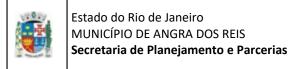
Justifica-se o presente chamamento público para disponibilizar a todos os interessados no credenciamento a possibilidade de participação e posteriormente, de parceria a ser celebrada com o Município de Angra dos Reis, através do Parque Tecnológico do Mar.

A necessidade de criar e escalar um ecossistema de inovação moderno, onde a empresa poderá se beneficiar das oportunidades de networking e colaboração com outras empresas, universidades e instituições governamentais. Este é o local onde a empresa credenciada/permissionária terá a oportunidade de fortalecer sua marca, ampliar sua visibilidade e se envolver diretamente em um ambiente voltado para a excelência tecnológica e o desenvolvimento sustentável.

Considerando que o Governo Municipal investiu muito na reforma e modernização de um prédio destinado à instalação do Parque Tecnológico do Mar.

Considerando que foram realizados investimentos em tecnologia, incluindo a aquisição de equipamentos e infraestrutura para o funcionamento do Parque Tecnológico do Mar.

Por fim, o Parque Tecnológico do Mar foi inaugurado em março de 2024, justificamos que,



Processo nº SEI-2024-13000534
Folha
Rubrica

apoiar o Parque Tecnológico significa estar alinhado com a visão de futuro e o desenvolvimento da região, bem como ter acesso a um ecossistema inovador e dinâmico, que pode oferecer vantagens competitivas e oportunidades de investimento.

Para esse procedimento administrativo utilizaremos o credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 38 do Decreto municipal nº 13.355, de 2023. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, considerando cada objeto a ser contratado, a ordem de chamada será definida, preferencialmente, por sorteio, e formadas listas de credenciados para execução de cada objeto, observando-se os seguintes requisitos, na forma do artigo 39 § 1º do Decreto 13.355/2023.

2.1. DA EXPLORAÇÃO MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A permissão pode ser realizada por empresas com vocação para inovação, telecomunicações, tecnologia ou das áreas afins ao ecossistema local como petróleo e gás; náutica e naval; energias, turismo, saúde e sustentabilidade.

A permissão ocorrerá pelo período de 3 (três) anos, (36 meses).

Após o período acima estipulado, os equipamentos definidos neste edital ficarão permanentes, tornando-se patrimônio do Parque Tecnológico do Mar, não sendo possível qualquer reclamação referente a titularidade ou eventuais indenizações.

Deverá ser fornecido sistema completo de captação de energia solar para implementação e uso exclusivo dentro do Parque Tecnológico do Mar, incluindo:

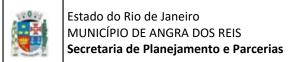
- Painéis fotovoltaicos:
- Controladores de carga,
- Inversores e todos os periféricos necessários para o perfeito funcionamento da estrutura.

Estando disponível toda a área do telhado do prédio para a disposição dos painéis, aproximadamente 660 m². Este sistema será integralmente destinado a suprir as necessidades energéticas internas do espaço, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência energética do local.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO SERVIÇO

3.1. Tabela I (Serviço demandado)

Sistema completo de captação de energia solar para implementação e uso exclusivo dentro do Parque Tecnológico do Mar, incluindo painéis fotovoltaicos, controladores de carga, inversores e todos os periféricos necessários para o perfeito funcionamento da estrutura.



Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

Este sistema será integralmente destinado a suprir as necessidades energéticas internas do espaço, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência energética do local.

Serviços de instalação e configuração dos dispositivos mencionados.

3.2. Tabela II (Área de uso de espaço público para fins de publicidade)

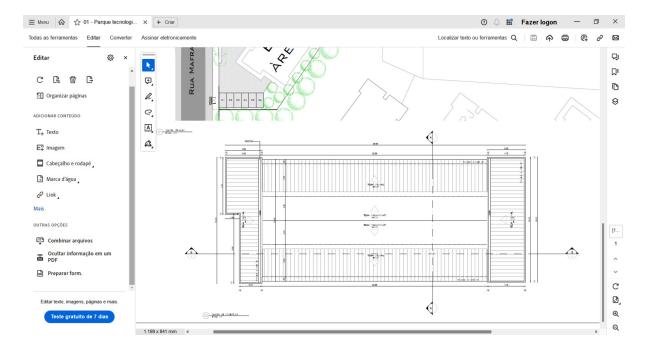
1º Andar	2º andar
Sala para Secretaria e Administrativo;	Sala de 35m² para Coworking modularizada de acordo com necessidade; (Este espaço poderá ser explorado para publicidade da empresa em contrapartida ao patrocínio.)
Sala para Recepção;	Sala de 35m² para Coworking fixo; (Este espaço poderá ser explorado para publicidade da empresa em contrapartida ao patrocínio.)
Espaço cafeteria coletiva;	Sala de 12m² para Coworking fixo (Mesa de reunião);
2 mini auditórios para aproximadamente 30 pessoas cada; (Este espaço poderá ser explorado para publicidade da empresa em contrapartida ao patrocínio.)	12 salas variando entre 12m² e 24m² para abrigar Startups e Negócios locais;
Sala de 12m² para impressão 3D;	Sanitários;
Sala de 12m² para máquina de corte a laser;	
Sala de 24m² para Projetos de Robótica;	
Sala de 35m² para ensino de programação web/mobile;	
Sala de 12m² para comportar datacenter;	
Sala de 35m² para biblioteca;	

Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

2 salas de 12m² para abrigar Startups e	
Negócios locais	

3.3. Imagem (Área do telhado disponível para a instalação de placas fotovoltaicas)

3.3.1 A área disponibilizada para a instalação das placas fotovoltaicas é de aproximadamente 660 m². No entanto, a empresa selecionada deverá avaliar a possibilidade de utilização do espaço. Abaixo colocamos a planta do telhado com as respectivas medidas.



4 - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1 – Atividades de controle e planejamento.

O controle e planejamento das atividades serão acompanhados pela PERMITENTE a quem caberá:

- 4.1.1 Emitir as Ordens de Início para a Permissionária, a quem caberá o atendimento dentro dos prazos aqui previstos;
- 4.1.2 Definir em conjunto com a Permissionária o roteiro para a execução dos serviços prestados.

4.2 - DO PERMISSIONÁRIO

Deverá manter estoque mínimo de peças e acessórios equipamentos necessários aos



Processo nº SEI-2024-13000534
Folha
Rubrica

serviços, objetivando a agilidade na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos.

4.2.1. Intervenções e Correções das Instalações:

O permissionário deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e na permissão.

4.2.2. Sustentabilidade Ambiental:

O permissionário fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislações pertinentes.

4.2.3. Estrutura de Pessoal e Equipamentos para instalação da rede de baixa tensão.

Para assegurar a normalidade operacional desejada pelo Município, a permissionária deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

Os seguintes profissionais deverão compor a estrutura mínima de pessoal que devem, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, estar devidamente identificados:

- 01 engenheiro eletricista;
- 01 profissional eletricista supervisor para a equipe, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10;
- 01 ajudante e 01 eletricista

Os empregados, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, no caso a ENEL e de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10.

5. DOS PRAZOS

5.1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de uso de espaço público das áreas do Tecnológico do Mar para fins de publicidade.

A permissão consiste na disponibilização de equipamentos e serviços definidos no item 3.0 deste edital em troca da concessão de uso de espaço público para fins de publicidade prevista no item 10.



Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

As soluções serão propostas, sendo que a instalação e demonstração de funcionamento das mesmas serão realizadas sem quaisquer ônus para o solicitante.

O prazo de validade será de **30 (trinta) dias**, da data de entrega da proposta.

5.2 - DA GARANTIA / VALIDADE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.2.1 O prazo de entrega dos materiais e instalação, será no prazo de 60 (sessenta dias), contados do recebimento da Ordem de Início a ser emitida pela Secretaria de Planejamento e Parcerias com a devida autorização do ordenador de despesas.
- 5.2.2 O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.3 Os serviços de assistência técnica serão prestados pelo período de garantia oferecido pelo permissionário. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados nos locais instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.
- 5.2.4 Os serviços de assistência técnica serão prestados no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Planejamento e Parceria. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo do permissionário.

6- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Por se tratar de um chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas para Concessão de uso de espaço público das áreas do Tecnológico do Mar para fins de publicidade, não haverá custos para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

7- DA MANUTENÇÃO

7.1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 7.1.1 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalados, exceto em casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina do Permissionário, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para Secretaria de planejamento e Parcerias;
- 7.1.2 Caso os equipamentos necessitem ser retirados do local onde encontram-se instalados, o permissionário será responsável por substituir o equipamento por outro equivalente em todas as características, ou, com desempenho superior. Assim, não poderá haver solução de descontinuidade e a empresa contratada terá sempre a quantidade locada



Processo nº SEI-2024-13000534
Folha
Rubrica

de equipamentos em funcionamento, instalados e à disposição deste Município.

- 7.1.3 Todas as peças ou quaisquer outras necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, dentre outros componentes SERÃO FORNECIDOS PELO PERMISSIONÁRIO.
- 7.1.4 O PERMISSIONÁRIO deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo providenciar a substituição dos equipamentos inservíveis, de modo que, após comunicado do defeito, o Parque Tecnológico do Mar não permaneça por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem apresentar proposta de solução de continuidade para a prestação de serviço.
- 7.1.5 O PERMISSIONÁRIO deverá elaborar e entregar o cronograma de execução da manutenção, com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência.

7.2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 7.2.1 Deverá ser montado cronograma de manutenção preventiva;
- 7.2.2 O permissionário apresentará Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, no de série, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os defeitos encontrados, bem como os serviços realizados em cada aparelho;
- 7.2.3 O relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Fiscal da permissão e pela Secretaria de Planejamento e Parcerias.,

8- DO LOCAL DA ENTREGA

- 8.1 O objeto desta permissão deverá ser entregue na Rua Mafra S/N, bairro Village em Angra dos Reis.
- 8.2 Deverá instalado no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, expedida pela Secretaria de Planejamento e Parcerias, no endereço especificado na Ordem de Início.
- 8.3 Os serviços objeto da permissão serão recebidos pela Fiscal que pertence a esta Secretaria de Planejamento e Parcerias, no horário de 08h30min às 17 horas, de segunda a sexta, exceto feriado.

9- DO PERMISSIONÁRIO

9.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato Termo de Permissão de Uso, devendo comunicar o PERMITENTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.



Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

- 9.1.2 Fornecer os materiais/serviço de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- 9.1.3 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- 9.1.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do PERMITENTE.
- 9.1.5 Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente ao PERMITENTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.
- 6.1.8 Comunicar o PERMITENTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6.1.9 Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo PERMITENTE.

10- DO LOCAL PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO

- 10.1 A concessão de uso de espaço público poderão ter o nome da empresa divulgado em ações de marketing e comunicação do Parque Tecnológico do Mar.
- 10.2 Poderá incluir benefícios como visibilidade e reconhecimento na comunidade empresarial local com acesso a eventos e programas de capacitação.
- 10.3 Como Apoiador do Parque, terá a oportunidade de fortalecer sua marca, ampliar sua visibilidade e se envolver diretamente em um ambiente voltado para a excelência tecnológica e o desenvolvimento sustentável. Além disso, poderá se beneficiar das oportunidades de networking e colaboração com outras empresas, universidades e instituições governamentais.



Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

10.4 – O permissionário poderá explorar com publicidade o Parque Tecnológico do Mar com adesivagem parede, banner, painéis digitais, vídeos institucionais, entre outros os 2 mini auditórios para aproximadamente 30 pessoas cada, a sala de 35m2 para Coworking modularizada de acordo com necessidade e a sala de 35m2 para Coworking fixo.

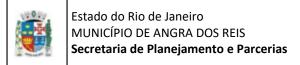
11.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

11.1. Agentes que participarão da gestão do Termo de Permissão de Uso

- 11.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da permissão, caberá ao servidor designado por esta SECRETARIA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal n.º 13.360/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.
- 11.1.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Secretaria ou modificação da permissão.
- 11.1.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal desta deverão ser comunicadas formalmente pelo PERMISSIONÁRIO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 11.1.4. O PERMISSIONÁRIO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 11.1.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do PERMISSIONÁRIO, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Secretaria ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, o PERMISSIONÁRIO, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Secretaria, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12- DA VISITA TÉCNICA

- 12.1 A visita técnica será agendada a partir da data da publicação do edital, até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, com o objetivo de inteirarse das condições e grau de dificuldades existentes.
- a) A visita técnica será realizada nas instalações do local de execução dos serviços, para o



Processo nº SEI-2024-13000534
Folha
Rubrica

correto dimensionamento e elaboração da proposta. O permissionário será acompanhado por servidor designado para este fim.

- **b)** A visita deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 09 horas às 16 horas, devendo o telefone (24) 3377-6558, ou pelo e-mail efetuado previamente pelo agendamento ser parquetecmar@angra.rj.gov.br.
- c) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Edital.

13- DA QUALIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

13.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que a empresa se encontra em situação regular com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em atendimento ao disposto nas Leis n 6.496/77, 5.194/66 e Resolução n425/98.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação demonstrando que a licitante executa no executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da sua respectiva Certidão ap Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.
- c) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, com registro na entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência
Nome:
Cargo:
ID Funcional:



Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão disputar o credenciamento ou participar da execução da permissão, direta ou indiretamente, (art. 14 da Lei 14.133/2021):

- I autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **III** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Permissão de Uso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **VI** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da permissão, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

Processo nº SEI-2024-13000534
Folha
Rubrica

econômico.

- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o permissionário que:
- 16.1.2. der causa à inexecução parcial da permissão;
- 16.1.3. der causa à inexecução parcial da permissão que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.4. der causa à inexecução total da permissão;
- 16.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da permissão sem motivo justificado;
- 16.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da permissão;
- 16.1.7. praticar ato fraudulento na execução da permissão;
- 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao permissionário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.2.1. **Advertência,** quando o permissionário der causa à inexecução parcial da permissão, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

16.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4. **Multa:**

- a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção da permissão por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da permissão, no caso de inexecução total do objeto.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Permissionário ao Permitente, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao permissionário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

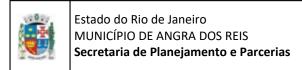


Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias

Processo nº SEI-2024-13000534	
Folha	
Rubrica	

- 16.9.4. os danos que dela provierem para a Permitente;
- 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.11. A personalidade jurídica do PERMISSIONÁRIO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta permissão ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o permissionário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.12. O PERMITENTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Angra dos Reis,	de	0	le 2024.
Carimbo e assinatu Aprovo, em d		onsável de 2024	 4.
 Secretário de Plane	 ejamento ε	Parcerias	



Processo nº SEI-2024-13000534
Folha
Rubrica

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES
Chamamen ♦ o Público nº 000/2024 Processo Adminis ♦ ratvo nº SEI-2024-2024-13000534
(nome da entdade), CNPJ nº (nº do CNPJ), DECLARA , para fns do dispos ♦o no inciso XXXIII
do artgo 7º da Const ♦uição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoi ♦o) anos, em
♦rabalho no ♦urno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: Emprega menor, a partr de qua ∳orze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: Em caso afrmatvo, assinalar a ressalva acima.
(local e da♦a)
(nome do represen♦an♦e legal e sua assina♦ura)
002/2024-SPP
Es∳ado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Parcerias
Processo nº
Folha
Rubrica
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
A (nome da empresa), com sede na, inscri ♦a no CNPJ nº
, Declara, sob as penas da Lei, que cumpro os requisi ♦os
es♦abelecidos no artgo 3º da Lei Complemen♦ar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e,
que
essa empresa es ♦á ap ♦a a usu ruir do ♦ra ♦amen ♦o *avorecido es ♦abelecido nos
artgos 42º ao
49º da re∗erida Lei.
Local, em de de 2024.

Assina ♦ura do Represen ♦an ♦e Legal